



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

**ACORDÃO Nº 570/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO**

**16ª Sessão Ordinária – Data: 10/06/2020**

**Processo nº 17161/2019**

**Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**

**SÚMULA Nº 27 TCE/AM:**

**1 -SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL, POSTERIORMENTE REENQUADRADO POR FORÇA DAS LEIS ESTADUAIS NºS 2875 E 2917/2004, QUE TIVERAM SUA INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA, PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA ADI 3415, QUE ATÉ O DIA 28 DE MARÇO DE 2020 TIVEREM ADQUIRIDO DIREITO À APOSENTADORIA OU PENSÃO, SERÃO APOSENTADOS OU TERÃO PENSÃO CONCEDIDAS NO CARGO DE DELEGADO, NA CLASSIFICAÇÃO EM QUE SE DER A AQUISIÇÃO DO DIREITO.**

**2- O SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL, POSTERIORMENTE REENQUADRADO POR FORÇA DAS LEIS ESTADUAIS NºS 2875 E 2917/2004, QUE TIVERAM SUA INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA, PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA ADI 3415, JÁ APOSENTADOS ATÉ O DIA 28 DE MARÇO DE 2020, TERÃO SUAS APOSENTADORIAS E PENSÕES JULGADAS LEGAIS E SEUS REGISTROS CONCEDIDOS.**